



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) – E-mail: [majo@serrana.sp.gov.br](mailto:majo@serrana.sp.gov.br)

Tel/Fax: (16) 3987.9244

**Ofício SAF nº. 76/2020.**

Serrana – SP, 19 de Agosto de 2020.

Em resposta ao Requerimento nº 167/2020 encaminhado pela Exma. Sra. Vereadora Maria de Fátima Fernandes do Bem referente a documentos relacionados ao convênio com o Ministério da Cidadania sobre “Construção do Campo com Grama Sintética Dom Pedro” e Ampliação de Núcleo Esportivo, segue cópia dos empenhos emitidos em favor da empresa RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, referente ao Processo Licitatório 05/2020, Contrato nº 029/2020, sendo convênio 3289/2020 e contrapartida 3290/2020

Cabe salientar aqui que não houve pagamento para a referida empresa pelo motivo de não ter sido emitida nenhuma Nota Fiscal em favor da empresa.

Sem mais, atenciosamente.

*flor*  
MARIA JOSÉ JURI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**A NOBRE SRA.  
VEREADORA MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DO BEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

**NOTA DE  
EMPENHO**

**EMPENHO: 3290/2020**

**Tipo : Ordinário**

**CREDEDOR:** 13248 RODOMIX - OBRAS E SERVICOS EIRELI

Endereço: R CURUPACE, 694, \*\*\*\*\*

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 03-980-092/0001-01

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 1141173855

Conta Corrente:

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Ficha: 000384  
 Órgão: 06 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 Unidade: 06.03 - SETOR DE ESPORTES  
 Funcional: 27.812.0008 - Desporto, Lazer e Esportes  
 Projeto/Atividade: 2.009 - Promoção da Prática Esportiva  
 Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras E Instalações

Fonte de Recurso: 00.01.1053 (0110) - GERAL

Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação:	Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão:			
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Eng	59/2020/2020	AF-1577/2020	28/07/2020			
Valor Orçado: 0,00	Valor Atualizado (A): 48.773,62	Empenhos anteriores: 0,00	Valor do empenho: 24.679,29	Valor Anulado: 0,00	Total (B): 24.679,29	Saldo Atual ( A - B ): 24.094,33

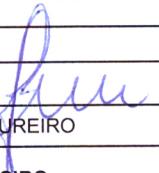
**ESPECIFICAÇÃO:**

CONTRATO Nº 029/2020 (Licitação Nº : 5/2020-TP)

**DESCONTOS:**

**ITENS DO EMPENHO**

Item		Qtde.	Valor	Valor Total
1 CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE GRAMA SINTETICA "DOM PEDRO" E AMPLIAÇÃO DO NUCLEO ESPORTIVO	S	4,37	5.645,01	24.679,29

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade  	COMP. ( ) ANUL. ( ) DESC. ( ) R\$:	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)  SERRANA, ____ DE ____ DE ____
	Departamento de Finanças Seção de Finanças  Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____  TESOUREIRO 	
CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	_____  RECIBO	PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito  
E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Anotações:



PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

NOTA DE  
EMPENHO

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

EMPENHO: 3289/2020

Tipo : Ordinário

CREDOR: 13248 RODOMIX - OBRAS E SERVICOS EIRELI

Endereço: R CURUPACE, 694, \*\*\*\*\*

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 03-980-092/0001-01

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 1141173855

Conta Corrente:

Fax:

DOTAÇÃO:

Ficha: 000386  
Órgão: 06 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
Unidade: 06.03 - SETOR DE ESPORTES  
Funcional: 27.812.0008 - Desporto, Lazer e Esportes  
Projeto/Atividade: 2.009 - Promoção da Prática Esportiva  
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras E Instalações

Fonte de Recurso: 00.05.1053 (0100) - GERAL

Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação:	Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão:			
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Eng	59/2020/2020	AF-1576/2020	28/07/2020			
Valor Orçado: 0,00	Valor Atualizado (A): 539.821,65	Empenhos anteriores: 0,00	Valor do empenho: 539.821,65	Valor Anulado: 0,00	Total (B): 539.821,65	Saldo Atual ( A - B ): 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

CONTATO Nº 029/2020 (Licitação Nº : 5/2020-TP)

DESCONTOS:

ITENS DO EMPENHO

Item		Qtde.	Valor	Valor Total
1 CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA "DOM PEDRO" E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO ESPORTIVO	S	95,63	5.645,01	539.821,65

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade   CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	COMP. ( ) ANUL. ( ) DESC. ( ) R\$:	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	Departamento de Finanças Seção de Finanças  Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____   TESOUREIRO	SERRANA, ____ DE ____ DE ____  PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito  
E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Anotações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**OFÍCIO Nº. 54/2020**

Serrana/SP, 05 de Agosto de 2020.

Tendo em vista o quanto requisitado através do requerimento 167/2020 do Poder Legislativo, segue o contrato digitalizado anexo a este, relacionados do Convênio com o Ministério da Cidadania sobre a construção do Campo de Grama Sintética “DOM PEDRO” e Ampliação de um Núcleo Esportivo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, aproveitando o ensejo para externar meus sinceros protestos de elevada estima e real apreço.

  
**DEMÉTRIOS CAROL PEDRO**  
**SUPERVISOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029 / 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2020 – PROCESSO Nº 059 / 2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA “DOM PEDRO”, E AMPLIAÇÃO DE UM NÚCLEO ESPORTIVO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCrito NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA “DOM PEDRO”, E AMPLIAÇÃO DE UM NÚCLEO ESPORTIVO NESTE MUNICÍPIO**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.646.358 e do CPF nº 743.933.678-04, residente e domiciliado na Rua Venerando Garcia da Costa, nº 220, Monte Castelo, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, Tel. (11) 4117-3855, email: [rodomix@rodomixengenharia.com.br](mailto:rodomix@rodomixengenharia.com.br), inscrita no CNPJ do MF sob nº. 03.980.092/0001-01, estabelecida à Rua Curupacê, nº. 694, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Senhora **ROSANGELA AMELIA DA CONCEIÇÃO**, procuradora, brasileira, portadora do RG nº. 27.451.264-6 SSP/SP e CPF nº. 192.281.488-10, residente e domiciliada à Rua Dias Leme, nº. 50, apto. 92, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 005 / 2020**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie conforme o disposto no artigo 54 da respectiva Lei Federal que rege esta Licitação, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 005 / 2020**, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, e do **Contrato de Repasse**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**OGU nº 838200/2016 – Operação: 1035179-55**, celebrado entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, sendo que os mesmos deverão ser fielmente observados na execução deste objeto contratual.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO GESTOR DO CONTRATO

**DA CONTRATANTE:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME: MARTA CRISTINA PEREIRA**

**FUNÇÃO: COORD. DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

**CPF Nº 150.658.878-61**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar integralmente o **OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº. 005 / 2020**, especificado no respectivo Edital e seus anexos, sendo especificamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA “DOM PEDRO”, E AMPLIAÇÃO DE UM NÚCLEO ESPORTIVO NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MÃO-OBRA E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS**, de acordo com as especificações técnicas do referido Edital, dos seus Anexos e do **Contrato de Repasse OGU nº 838200/2016 – Operação: 1035179-55**, celebrado entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento do princípio do Interesse Público e Economia do Erário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na execução do objeto a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante a execução da obra deverá ser observado o disposto no presente Contrato Administrativo, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações do Edital Completo e de seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato Administrativo pelo **VALOR GLOBAL** de **R\$ 564.500,94 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos)**, sem que haja qualquer reajuste ou alteração, compreendendo:

Prop:	Prefeitura Municipal de Serrana						BDI OBRA:	TABELA DE PREÇOS: 1 - CPOS 176 NÃO DESONERADA; E 2 - SINAPI OUT/2019 NÃO DESONERADA.						
Obra:	Construção do Campo Sintético "Dom Pedro" e ampliação do Núcleo Esportivo Rômulo Montanari						22,47%							
Local:	Avenida Baudiló Biagi e Rua Inês Flauzina de Almeida Terçariol, SERRANA - SP													
Item	Código	Ref	Descrição			Unid.	Quant.	Preço Unit. S/ BDI	Preço Unit. C/ BDI	Total				
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						0,33%							
1.1	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA			unid	1,00	R\$ 1.509,22	R\$ 1.848,34	R\$ 1.848,34				
Total - Item 01								R\$ 1.848,34						
2	<b>MURO DE FECHAMENTO</b>						0,25%							
2.1	<b>ESQUADRIAS DE FERRO</b>													
2.1.1	73924/2	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA			m <sup>2</sup>	36,80	R\$ 30,91	R\$ 37,86	R\$ 1.393,08				
Total - Item 02								R\$ 1.393,08						
3	<b>CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA</b>						97,16%							
3.1	<b>GRAMADO E TRAVE DOS GOLS</b>													
3.1.1	COMPOSIÇÃO	2	GRAMA SINTÉTICA DE 50 A 52MM - FIBRILADA E PERFORADA - COMPLETA			m <sup>2</sup>	2421,00	R\$ 83,98	R\$ 102,85	R\$ 249.000,59				
3.1.2	COMPOSIÇÃO	3	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY - 6,0 X 2,20M			unid	2,00	R\$ 2.035,52	R\$ 2.492,90	R\$ 4.985,80				
3.2	<b>ALAMBRADO E MURETA EM VOLTA DO CAMPO</b>													
3.2.1	90877	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015			M	85,44	R\$ 40,05	R\$ 49,05	R\$ 4.190,77				
3.2.2	COMPOSIÇÃO	4	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2" E 2.1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, PINTADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA DE 8X8CM			m <sup>2</sup>	770,61	R\$ 116,91	R\$ 143,18	R\$ 110.335,69				
3.2.3	COMPOSIÇÃO	5	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2" E 2.1/2", COM TELA DE POLIAMIDA (NYLON), PINTADO, FIO 2 E MALHA QUADRADA DE 10X10CM			m <sup>2</sup>	666,24	R\$ 61,99	R\$ 75,92	R\$ 50.580,38				
3.2.4	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	63,00	R\$ 69,64	R\$ 85,29	R\$ 5.373,15				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



224  
8

3.2.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	205,90	R\$ 3,24	R\$ 3,97	R\$ 817,02
3.2.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	205,90	R\$ 27,61	R\$ 33,81	R\$ 6.962,30
3.2.7	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	205,90	R\$ 9,80	R\$ 12,00	R\$ 2.471,22
3.2.8	74100/1	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m <sup>2</sup>	16,72	R\$ 380,57	R\$ 466,08	R\$ 7.792,93
<b>3.3 DRENAGEM DO CAMPO</b>								
3.3.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	16,92	R\$ 31,89	R\$ 39,06	R\$ 660,82
3.3.2	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	unid	2,00	R\$ 642,78	R\$ 787,21	R\$ 1.574,43
<b>3.4</b>								
3.4.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m <sup>3</sup>	38,97	R\$ 88,34	R\$ 108,19	R\$ 4.216,16
3.4.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	77,93	R\$ 553,00	R\$ 677,26	R\$ 52.778,80
3.4.3	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	62,69	R\$ 25,35	R\$ 31,05	R\$ 1.946,28
<b>3.5 SERVIÇOS DIVERSOS</b>								
3.5.1	COMPOSIÇÃO	6	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM	unid	40,00	R\$ 326,56	R\$ 399,94	R\$ 15.997,52
3.5.2	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	1305,41	R\$ 16,88	R\$ 20,67	R\$ 26.986,66
3.5.3	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	2,40	R\$ 47,25	R\$ 57,87	R\$ 138,88
3.5.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	6,00	R\$ 52,56	R\$ 64,37	R\$ 386,22
3.5.5	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	19,20	R\$ 31,72	R\$ 38,85	R\$ 745,87
3.5.6	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	unid	6,00	R\$ 22,21	R\$ 27,20	R\$ 163,20
3.5.7	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	6,00	R\$ 28,31	R\$ 34,67	R\$ 208,03

24  
8  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



225  
225

3.5.8	COMPOSIÇÃO	7	CLIPS DE FIXAÇÃO PARA VERGALHÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 3/8'	unid	12,00	R\$ 11,35	R\$ 13,90	R\$ 166,80
<b>Total - Item 03</b>								<b>R\$548.479,53</b>
<b>4</b>	<b>AMPLIAÇÃO RÔMULO MONTANARI - ATERRAMENTO</b>						<b>2,26%</b>	
4.1	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	6,40	R\$ 47,25	R\$ 57,87	R\$ 370,35
4.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	16,00	R\$ 52,56	R\$ 64,37	R\$ 1.029,92
4.3	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	16,00	R\$ 31,72	R\$ 38,85	R\$ 621,56
4.4	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	240,00	R\$ 31,72	R\$ 38,85	R\$ 9.323,40
4.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	unid	16,00	R\$ 22,21	R\$ 27,20	R\$ 435,21
4.6	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	16,00	R\$ 28,31	R\$ 34,67	R\$ 554,74
4.7	COMPOSIÇÃO	7	CLIPS DE FIXAÇÃO PARA VERGALHÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 3/8'	unid	32,00	R\$ 11,35	R\$ 13,90	R\$ 444,81
<b>Total - Item 04</b>								<b>R\$ 12.779,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 564.500,94</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor fixado nesta Cláusula é considerado suficiente para a integral e perfeita execução do seu objeto, estando nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do respectivo objeto, sendo que o mesmo é irreajustável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até o limite legalmente estabelecido do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **CONTRATADA**, o valor que corresponder à completa execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Terceira deste Instrumento e de acordo com as medições apresentadas em conformidade com as disposições constantes no Edital da **Tomada de Preços nº. 005 / 2020**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a:

- I - Permitir o livre acesso dos Servidores da **CONTRATANTE** e dos Agentes da União, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, a seus documentos e registros contábeis.
- II - Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que os Servidores da **CONTRATANTE** e os Agentes da União, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas.

## CLÁUSULA SEXTA - As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme ANEXO V do respectivo Edital - Cronograma Físico – Financeiro).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual, e na **PRIMEIRA MEDIDA** dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;
- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, ao recebimento da Autorização de Saque conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União**, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **CONTRATO DE REPASSE Nº 838200/2016 – Operação 1035179-55** em conformidade com o definido no mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal / Fatura somente será recebida, após a verificação da obra *“in loco”* pelo responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênio deste Município de Serrana / SP, com vistos de aprovação da mesma, onde deverão estar discriminados os serviços de acordo com as especificações e padrão de qualidade definidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais assumidas na forma deste Contrato Administrativo, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Contrato Administrativo tem como **PRAZO DE VIGÊNCIA** o período de **03 (três) meses** para execução dos serviços, iniciando-se a contagem desta vigência a partir da data de emissão da respectiva **“ORDEM DE SERVIÇO”**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No total do prazo de execução da Obra serão descontados os atrasos, desde que motivados por motivo de força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado, devendo ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da **CONTRATADA** no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial os previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, sendo que esta fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa, perfeita e eficaz execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seus titulares, poderão recusar o recebimento de quaisquer serviços, quando, após análise, entender que os mesmos foram executados de forma irregular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade de Construção Civil, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do CREA/CAU, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Sr. **VITORIO PIGATTO GARCIA**, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/CAU / SP sob o nº 601663232-SP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** - Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço utilize uniforme e identificação, bem como, observe os regulamentos disciplinares, de higiene e de segurança tanto individual como coletivo (inclusive portanto equipamentos de segurança exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e as contidas), com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho contempladas na legislação Brasileira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade por todos os atos e conseqüências, provenientes da execução do serviço objeto desta Licitação, **TOMADA DE PREÇO nº. 005 / 2020**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica também convencionado, que para a execução deste serviço, a **CONTRATADA** observará e cumprirá tudo aquilo que a legislação pertinente exige.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para a garantia de fiel e bom cumprimento deste Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** caucionava neste ato, mediante Apólice de Seguro Garantia, a quantia de R\$ 28.225,04 (vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento Contratual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



conforme estipulado no Item XVI do Edital da **Tomada de Preços nº. 005 / 2020**, a qual deu ensejo a presente contratação.

229  
B

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e nas condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o Valor Total deste Contrato Administrativo, sendo que a não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará ainda, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso será cobrada em dobro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o presente contrato administrativo e aplique as outras sanções previstas, sendo que a mesma poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior, mencionada na Cláusula Décima

8 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Segunda deste Contrato Administrativo.

230  
6

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato administrativo a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste contrato administrativo;
- III - suspensão temporária de participar em Licitação da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - suspensão dos pagamentos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR** - Entende-se por motivo de força maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, no local da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e as responsabilidades, relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão os seus deveres e as suas responsabilidades, relativos à sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se o impedimento, causado por motivo de Força Maior, estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O comunicado sobre Força Maior será julgado quando do recebimento deste, para fins de sua aceitação ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato Administrativo ou da licitação que o originou, inclusive da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ensejará o pagamento de multa pela mesma no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este seu pessoal, inclusive, quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, o do seguro para acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, ficam, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



responsável por todo e qualquer dano, acidente ou conseqüência que venha a causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive, pagamento de indenizações devidas.

232  
8

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSO PROVENIENTE DA UNIÃO FEDERAL, a serem repassados através do Contrato de Repasse nº 838200/2016 – operação 1035179-55, e RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, sendo que o valor da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.06.03.27.812.0008.2.009.4.4.90.51.0000-386**  
**02.06.06.03.27.812.0008.2.009.4.4.90.51.0000-384**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 1571 – C/C: 1437-3 .**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, ou em havendo desobediência por parte da **CONTRATADA** de alguma Cláusula deste, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar no ato de recebimento da **Ordem de Serviço** a **cópia da guia da ART** devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer a C.N.D. (da obra), por ocasião da conclusão dos serviços, para a liberação da última parcela.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será conforme as disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA**, neste ato, assume o compromisso de manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação que originou esta contratação, sob pena de descumprimento deste Instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23  
8

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 13 (treze) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana / SP, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP  
VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
ROSÂNGELA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO - Procuradora  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.

NOME: Ana Lúcia Bralys RG nº. 80230385

2.

NOME: Demétrios Carol Pedro RG. 13.576.580 RG nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

234

BP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

CONTRATADA: RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA “DOM PEDRO”, E AMPLIAÇÃO DE UM NÚCLEO ESPORTIVO NESTE MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
ROSÂNGELA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO - Procuradora  
CONTRATADA